



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

010/2024 - COMPRAS GOV 90011-/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA (985709)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a Reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva, localizada no Bairro Brasil Novo, no Município de Ibatiba-ES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 441.167,74

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor preço global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COMPRASGOV 90011/2024

UASG: 985709

ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 042/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2024

Forma de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Critério de Julgamento: Menor Preço global.

Modo de Disputa: [aberto]

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 085/2023.

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Data: 23 de setembro de 2024.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Telefone para Contato: (28) 3543-1411 / 1711 – ramal 221 (Sra. Carolaine Segal Vieira).

Local: A presente Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para contratação do objeto constante do item 2 deste edital.

1.2. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras

2 – OBJETO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a Reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva, localizada no Bairro Brasil Novo, no Município de Ibatiba-ES, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Forma de execução:

2.3.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.3.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e Executivo.

2.4. Do prazo de entrega/execução dos serviços:

2.4.1. O prazo de execução será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro (**Anexo X**).

2.4.1.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **05 (cinco) meses**, qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, e aceito pelo Sr. Prefeito.

2.4.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.5. Do recebimento do objeto

2.5.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Engenharia.

2.5.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.12.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.12.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.12.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.12.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.12.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.12.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.12.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.12.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.12.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.12.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.5.2. No caso em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e seguintes sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total da proposta;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) da proposta;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Como está sendo utilizado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

6.17.1.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

6.17.1.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

6.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.1.4. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

6.17.1.5. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.3. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.4. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.5. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.6. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.4. empresas brasileiras;

6.18.2.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.18.2.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. A Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, **acompanhada de novas planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e tudo o mais que sofrer alterações devido aos lances apresentados na sessão**.

6.20.5. Comprovante de **Garantia de Proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

6.20.5.1. Caução em dinheiro:

- O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nº 18.611.053,

Agência 164, Banco do Banestes, até o dia **20/09/2024 (último dia útil que antecede a licitação)**

- A Cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao município no sistema da plataforma www.gov.br/compras, junto com as demais documentações de proposta, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

6.20.5.2. Títulos da Dívida Pública:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Devem ser apresentados junto a proposta adequada ao último lance;

6.20.5.3. Seguro-Garantia:

- A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

6.20.5.4. Fiança Bancária:

- A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

6.20.5.5. Título de Capitalização:

- Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- A ser apresentado junto a proposta adequada ao último lance;

6.20.6. A fim de proteger a Entidade de Licitação, implicará execução integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.20.6.1. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

6.20.7. É facultado à Agente de Contratação/Comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido a Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante no prazo **de 4 (quatro) horas**, envie os documentos de habilitação, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.8.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.8.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

8.8.3.1. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos a comprovação limitar-se-á ao último exercício;

8.8.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

8.9.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

8.9.3. Qualificação Técnico-operacional: Apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 8.9.5**) da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

8.9.3.1. Em caso de apresentação por licitante de **atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte**, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.9.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.9.3.3. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.9.3.4. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

8.9.4. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovando que o profissional tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 8.9.5**), da atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

8.9.5 São parcelas de maior relevância para capacitação **profissional e operacional** os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Parecer Técnico do Setor de Engenharia:

ITENS	UNIDADE	QUANT.	0,50
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	454,43	227,21
Fornecimento e colocação de piso de borracha em placas de 100x100cm, espessura 25mm, colorido	M2	82,00	41,00
Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endure	M2	144,00	72,00
Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo	M2	196,58	98,29
Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica, Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno.	UNID.	1,00	0,50
PINTURA DE PISO COM DESENHOS INFANTIS	m2	188,14	94,07
Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	153,60	76,80
Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m3	153,60	76,80

8.9.6. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo III**).

8.9.7. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico listados no item 8.9.6 se fará da seguinte forma:

8.9.7.1. Empregado: cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.9.7.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.9.7.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.9.7.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) OU CFT Conselho Federal de Técnico, da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

8.9.7.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.9.8 A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante deverá apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo IV - Modelo de declaração de visita técnica**.

8.9.8.1. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 (28) 3543-1411.

8.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes , à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES](#).

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.1. O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R\$ 441.167,74 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos);**

11.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
050002.1545100263.048.44903900000.1899000000003	Secretaria Municipal de Fazenda – Obras e instalações – FUNDO CIDADES.
120001.2781200372.216.339039000000.1500000000000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Obras e instalações – Recursos Próprios.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

12.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

12.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

12.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail ibatibalicitacao@gmail.com, ou através da plataforma de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado, que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2.as peculiaridades do caso concreto;

14.4.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5 e 14.1.6, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.2.3 e 14.2.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.9, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES](https://ibatiba.es.gov.br).

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

15.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

15.10.3. ANEXO III: Modelo de indicação de responsável Técnico;

15.10.4. ANEXO IV: Modelo de declaração de visita técnica;

15.10.5. ANEXO V: Modelo de Garantia de Execução Contratual;

15.10.6. ANEXO VI: Projeto Básico

15.10.7. ANEXO VII: Memorial Descritivo;

15.10.8. ANEXO VIII: Parecer Técnico;

15.10.9. ANEXO IX: Volume I – Relatório de Estudos e Projetos;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

15.10.10. ANEXO X: Volume II – Orçamento e Plano de Trabalho

15.10.11. ANEXO X: ETP – Estudo Técnico Preliminar;

Ibatiba-ES, 03 de setembro de 2024

Caroline Segal Vieira
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024

ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A
EMPRESA _____, TENDO POR
OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo de Licitação nº: 042/2024, Modalidade: Concorrência Eletrônica nº: 010/2024**, homologado em ____ de _____ de 2024, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais 081/2023, 082/2023 e 083/2023, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a Reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva, localizada no Bairro Brasil Novo, no Município de Ibatiba-ES, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao edital.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$** (**valor extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico-financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
050002.1545100263.048.44903900000.189900000003	Secretaria Municipal de Fazenda – Obras e instalações – FUNDO CIDADES.
120001.2781200372.216.339039000000.150000000000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Obras e instalações – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos

serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.1.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.1.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f)** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

7.1. O prazo de execução da obra é de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.1.1. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pela contratante.

7.2. A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21, dar início à execução da **obra em no máximo 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de **05 (cinco) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e seus anexos, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base nos Bancos (tabela – SINAPI - 10/2023, SICRO - 07/2023 e IOPES - 10/2023)].

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme o art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante:

- a)** caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** fiança bancária;
- c)** seguro garantia;
- d)** ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato após a fiel execução do contrato após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

10.2. Em se tratando de seguro-garantia, deverão ser observado as seguintes regras:

10.2.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.2.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

10.2.3. A seguradora, no caso de seguro garantia, deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

10.2.3.1. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- Acompanhar a execução do contrato principal;
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou fornecimento.

10.2.3.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

10.2.3.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente;

10.2.4.. Na hipótese de inadimplemento do contrato, serão observadas as seguintes disposições:

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

10.2.4.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

10.2.4.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 11.28.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.29.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.30.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.31.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.33.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 11.33.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 11.33.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 11.33.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.33.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.33.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.33.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.33.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico e executivo;

12.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.9. Cientificar a Procuradoria-geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) *"as built" final, elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *documento "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- d) *certidão detalhada do imóvel assinada pelo responsável técnico pela execução da obra;*

12.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município através da servidora **Raphael Carvalho Florindo de Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, **cumprindo as obrigações constantes no Decreto 083/2023**.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

13.1.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

13.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

13.1.3. Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

13.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

13.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

13.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

13.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;

13.1.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3.6. Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

13.1.3.7. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.2.4. Multa:

I) Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 14.1.5 e 14.1.8, de 10% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

V) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 14.1.3, de 15% do valor do Contrato.

VI) Para infração descrita no subitem 14.1.2, a multa será de 12 % do valor do Contrato.

VII) Para infrações descritas no subitem 14.1.3, a multa será de 15% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivos para extinção do contrato conformidade com os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21, assegurados os direitos adquiridos da contratada.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

18.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

19.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

19.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, ___ de _____ de 2024.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação do Agente de Contratação e equipe de apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE - ESTADO, _____ de _____ de 2024

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 010/2024

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA e/ou CAU)

Em atendimento ao edital de licitação da Concorrência Eletrônica em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 6º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____ - _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ - _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

() vistoriei, no dia ____/____/____, todas os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 010/2024, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

Assinatura do Responsável da empresa

Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....
(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
ATT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de, conforme Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2024, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROJETO BÁSICO

Obra de Engenharia – REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTE ALMERINDA FREITAS DA SILVA

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a Reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva, localizada no Bairro Brasil Novo, no Município de Ibatiba-ES.

2. JUSTIFICATIVA:

A Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva é um espaço público essencial para a comunidade, servindo como ponto de encontro, lazer, cultura e convívio social. Com o tempo, no entanto, a infraestrutura e os equipamentos dessas áreas se deterioram, comprometendo sua funcionalidade e segurança. Nesse contexto, a reforma não é apenas necessária, mas crucial para a manutenção da qualidade de vida dos cidadãos.

A reforma vai além de uma simples renovação estética. Trata-se de um investimento no bem-estar e na qualidade de vida da população, na segurança e acessibilidade dos espaços públicos, na valorização do patrimônio e na promoção da sustentabilidade. A reforma desses espaços demonstra o compromisso da administração pública com o desenvolvimento urbano e social, proporcionando à comunidade um ambiente agradável, seguro e inclusivo para todos.

Os recursos destinados à execução da obra somam R\$ 250.000,00 do Fundo Cidades, ES, e 185.202,73 provenientes de recursos próprios.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:



Tropeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3.1. Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, sendo a modalidade sugerida a Concorrência Pública, com regime de execução de empreitada por preço global, conforme inciso II, do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2023.

3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da



Trapeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

5.2. No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

5.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- *Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;*
- *Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;*
- *Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;*
- *Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.*

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação



Trapeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

5.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 085/2023.

6.2. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

6.3. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

6.4. As publicações deverão obedecer ao que dispõe o art. 55 da Lei 14.133/21, devendo para o objeto solicitado – obras comuns de engenharia com critério de julgamento pelo menor preço – ser utilizado o prazo de 10 (dez) dias úteis.



Tropeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

7.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual

7.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;

7.13. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.15. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

7.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.15.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no § 6º, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Tropeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato

8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.19. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.25. REFAZER, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, devidamente constatado pelo fiscal da obra, **PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.26. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio



Tropeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.26.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.26.1.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.26.1.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.26.1.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.26.1.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.26.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.26.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.28. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

5.29. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.30. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.31. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.33. Elaborar "as built", ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

8.34. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.35. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, de modo a evitar quaisquer eventuais riscos às pessoas no entorno ou em circulação nas proximidades.

8.36. Durante todo o período contratual, a contratada deverá manter adequada gestão e logística e/ou estoque dos itens (EPI's, uniformes, ferramentas e todos os demais itens contratuais), de modo a garantir as devidas reposições, de forma imediata, sempre que se fizer necessário. Caso a contratante identifique situações de não conformidades, como: a falta de itens, ou que a contratada permitiu a atuação de seus empregados, fazendo uso de EPI's, Uniformes ou Ferramentas, etc., danificados, em condições inadequadas ou com riscos à segurança dos mesmos ou de terceiros, poderá aplicar as devidas sanções previstas em contrato, além dos critérios de glosa em medição, quando cabíveis.

8.37. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as NR 01, NR 06, NR 10, NR 17, NR 18, NR 35, entre outras que sejam pertinentes ao escopo do contrato.

8.38. Providenciar sinalização de segurança (cones, faixas de alerta e interdição, placas de advertência, etc.), no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.

9. DO ATENDIMENTO AOS PRAZOS CONTRATUAIS EM GERAL:

9.1. O prazo de execução é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Executivo.



Tropeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

9.2. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pelo fiscal de contrato e aceito pelo Sr. Prefeito.

9.3. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em **no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.**

9.4. A contratada fica obrigada a garantir o pleno atendimento a todos os prazos estabelecidos em contrato e, inclusive, àqueles que vierem a ser definidos pela fiscalização/gestão da contratante no decorrer da execução contratual, estando a contratada, ciente de que estará passível de aplicação das devidas sanções contratuais pela inexecução ou execução parcial de suas obrigações, em virtude deste descumprimento.

9.5. A contratada fica obrigada a informar à contratante por escrito, e sempre com antecedência adequada, quando da impossibilidade de atendimento de solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração, e conforme parâmetros contratuais.

9.6. Toda e qualquer ocorrência que possa provocar atraso na obra deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do contrato, com posterior formalização da comunicação em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive qualquer ocorrência anormal ou acidente envolvendo seus empregados, que se verifique no local dos serviços, bem como, situações de eventuais afastamentos ou ausências de empregados, por quaisquer razões, atuando sempre preventivamente e no sentido de manter os atendimentos contratuais e prazos, sem impactos ou atrasos por deficiência na quantidade de efetivo de pessoal, planejamento logístico ou de substituição por ausências, etc. Caso a contratante constate falhas ou atrasos em decorrência desse tipo de situação, ou a omissão da informação de acidente, ou mesmo, sua comunicação em prazo posterior ao exigido, a contratada estará sujeita às devidas sanções contratuais.



Tropeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

10. LIVRO DE OCORRÊNCIAS:

10.1. A empresa deverá providenciar às suas expensas um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da contratante sempre que solicitado, devendo ainda:

10.1.1. Comunicar à contratante imediatamente as ocorrências de urgência ou de emergência identificadas, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências.

10.1.2. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços de manutenção predial, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para a contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas.

10.1.3. O Relatório de Ocorrência deverá conter, necessariamente, a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução.

11. UNIFORMES E EPI'S:

11.1. A contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachás (de uso ostensivo), além de provê-los de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários (em quantidades adequadas, de modo que nunca ocorra falta dos mesmos) e fornecer (no mínimo) 02 jogos de uniformes completos por funcionário e adequados considerando a atividade a ser desempenhada.

12. PREPOSTO:

12.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12.2. O preposto deverá atuar, exclusivamente, no cargo de gestão e liderança (ex.: Supervisor, encarregado, gerente, etc.), sendo vedada, e não



esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

aceita, a indicação e o aproveitamento na função de Preposto, de empregados da execução operacional (ex.: eletricitista, artífice, marceneiro, etc.) ou daqueles que prestem exclusivamente serviços de apoio administrativos (ex.: secretária/o, assistente, contínuo, etc.) sendo o seu custo considerado no valor dos serviços da proposta apresentada.

12.3. O Preposto deverá estar lotado exclusivamente, acompanhando e respondendo diretamente pela execução dos serviços, e no local da prestação dos mesmos, e durante todo o período contratual, não sendo aceito de outra forma (ex.: gestão à distância ou visitas eventuais).

13. DA PROPOSTA

13.1. Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

13.2. Comprovante de **Garantia de Proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

- **Caução em dinheiro**
- **Títulos da Dívida Pública**
- **Seguro-Garantia**
- **Fiança Bancária**
- **Título de Capitalização**

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, e ainda, caso a Procuradoria do



esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação econômico-financeira e Técnica:

14.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.2.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

14.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

14.3.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

14.3.3. Qualificação Técnico-operacional: Apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 8.9.5**) da atividade pertinente e compatível em



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

14.3.4. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovando que o profissional tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 8.9.5**), da atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

14.3.5. São parcelas de maior relevância para capacitação **profissional e operacional** os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Parecer Técnico do Setor de Engenharia:

ITENS	UNIDADE	QUANT.	0,50
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M ²	454,43	227,21
Fornecimento e colocação de piso de borracha em placas de 100x100cm, espessura 25mm, colorido	M2	82,00	41,00
Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ masticue, base 5cm solo brita 30% e resina endur	M2	144,00	72,00
Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 21/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo	M2	196,58	98,29
Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica, Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno.	UNID.	1,00	0,50
PINTURA DE PISO COM DESENHOS INFANTIS	m2	188,14	94,07
Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	153,60	76,80
Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m3	153,60	76,80





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

14.3.6. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo III**).

14.3.7. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá** apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo IV** - Modelo de declaração de visita técnica.

14.3.8. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 (28) 3543-1411.

15. Da Fiscalização e Recebimento Dos Serviços:

15.1. O Município através da servidora **Murilo Lima de Oliveira, inscrição no CREA - RJ/ ES 20211092245/D, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

15.2. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

15.3. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

15.4. A fiscalização deverá observar os critérios definidos no **Decreto Municipal 083/2023**, que institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO



Trapeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

16.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

16.1.1. Além de atender o item 14.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

17. Do Recebimento e Aceitação Do Objeto

17.1. Recebimento Provisório: o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Trapeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

17.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.1.6. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.9. Recebimento Definitivo: No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo o que se segue:

17.1.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.1.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.1.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.1.13. Da emissão da Nota Fiscal/Fatura: a emissão de nota fiscal/fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

17.1.14. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de **planilha e memória de cálculo detalhada**.

17.1.15. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.16. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionado, além da execução do objeto em si, à entrega do "as built".

17.1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.1.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 441.167,74 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com a Tabela DER –ES com DATA BASE: 03/2024 e SINAPI, ES, com DATA BASE: 04/2024, conforme planilha orçamentária em anexo.

18.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II – Parecer Técnico;

Anexo III - Planilha de Descrição dos Serviços;

Anexo IV – Cronograma de Execução Físico-financeiro;

Anexo V – Cálculo do BDI;

Anexo VI – Memória de Cálculo;

Anexo VII – Composições Unitárias

Anexo VIII – Relatório fotográfico;

Anexo IX – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;

Anexo X – Plantas.

Ibatiba – ES, 21 de junho de 2024.

Elaborado por:



Tropeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Juliane Moreira Rokitzki

Engenheira Civil CREA ES 0048047/D

Aprovado por:

Carlos Alberto dos Santos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Ibatiba, ES, 12 de junho de 2024.

1.Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a Reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva, localizada no Bairro Brasil Novo, no Município de Ibatiba-ES.



Imagem 01- Vista da academia popular.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



Imagem 02- Vista frontal da Praça.



Imagem 03- Vista do pergulado.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



Imagem 04- Vista da pista de caminhada.



Imagem 05- Vista da quadra de areia.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



Imagem 07- Vista da Praça.



Imagem 08- Vista do setor administrativo.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTE ALMERINDA FREITAS DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO BRASIL NOVO, NO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES.

1. OBJETIVO

As seguintes especificações têm o objetivo de discriminar e estabelecer normas e diretrizes a serem observadas na execução da obra de “a REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTE ALMERINDA FREITAS DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO BRASIL NOVO, NO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES.”

Deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicável à obra.

Atendendo às características e exigências de cada serviço, serão escolhidos e selecionados os materiais a serem empregados. Os testes que se fizerem necessários deverão ser executados por profissionais qualificados.

- Deverá ser elaborado o Diário de obra, o qual devera sempre permanecer no local da obra; e ao final de cada semana devera ser encaminhada 01(uma) copia ao Setor da Engenharia.
- Os projetos deverão sempre estar no local da obra
- Quando for requerida a medição a contratada devera anexar e encaminhar ao setor de engenharia o memorial de calculo, planilha de serviços executados e relatório fotográfico devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada; para assim poder realizar a medição dos serviços solicitados. Os arquivos deverão ser entregues físicos e digitais.
- A empresa deverá apresentar junto com o pedido de medição AS-BUILT da obra indicando os itens/serviços pleiteados para o período.
- A placa devera ser instalada antes do início do empreendimento.
- Todas as medições deverão vir acompanhadas dos laudos que comprovem as características dos materiais, quanto a características geométricas e de resistência. O fiscal poderá solicitar tais laudos sempre que necessário.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

- As medições deverão vir acompanhadas de 2 (dois) cd's com os arquivos digitais, com relatório fotográfico e demais fotos. 1 CD seguirá no processo de medição e outro ficará arquivado junto com as demais cópias dos outros documentos necessários para efetuar o pagamento.
- Toda e qualquer alteração do projeto deverá ter devida liberação dos órgãos competentes de fiscalização e controle. Ficando a empresa vencedora proibida de efetuar qualquer alteração sem autorização.

2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Será construído um barracão com uma área de 10,90 m², com piso cimentado e cobertura em telha de fibrocimento com espessura de 6mm incluindo ponto de luz e caixa de inspeção.

- **Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4,00 m.**

Deverá ser instalada uma placa padrão com dimensões de 2,00 x 4,00 m

O setor de fiscalização de obras da Prefeitura de Ibatiba deverá fornecer o modelo da placa.

Somente poderá ser liberada a medição após instalação da Placa de Obra e o envio das cópias do Diário de Obra.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Demolição de alvenaria: Remover a alvenaria existente de forma segura, evitando danos às estruturas adjacentes.

Demolição de piso revestido com cerâmica: Retirar o revestimento cerâmico e o contrapiso, se necessário.

Lixamento de parede: Lixar as paredes para remover a pintura antiga PVA, preparando-as para a nova pintura.

Retirada de poste de aço: Desmontar e remover postes de aço de 4 a 6 metros.

Retirada de estrutura em madeira do telhado: Desmontar e remover a estrutura de madeira do telhado.

Remoção de telhas cerâmicas: Retirar telhas cerâmicas, tipo colonial, incluindo cumeeiras.

Recuperação de piso de quadra: Realizar demolição parcial do concreto e aplicar granilite, incluindo regularização do piso.

Remoção de alambrados: Remover manualmente alambrados estruturados por tubos de aço galvanizado, sem reaproveitamento.

Demolição de laje pré-moldada: Desmontar e remover lajes pré-moldadas de concreto.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Demolição manual de concreto simples: Demolir manualmente o concreto simples conforme especificações (EMOP 05.001.001).

1. ESTRUTURAS

Concreto: Fornecimento, preparo e aplicação de concreto com Fck de 30 MPa, incluindo 5% de perdas.

Armadura CA-50 A:

Grossa: Diâmetro de 12.5 mm

Média: Diâmetro de 6.3 mm

Formas: Utilizar chapas de madeira compensada resinada com espessura de 12mm, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0 cm, considerando a reutilização até três vezes.

ALVENARIA E REVESTIMENTO

Massa única: Preparar argamassa traço 1:2:8, com betoneira de 400L e aplicação manual em faces internas de paredes, com espessura de 20mm e execução de taliscas.

Reboco tipo paulista: Aplicar argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada (traço 1:0.5:6) com espessura de 25mm.

PISO

Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s: Espessura de 10 cm, resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm.

Piso de borracha: Colocar placas de borracha de 100x100 cm, com espessura de 25 mm, coloridas.

Piso quadra poliesportiva: Concreto com Fck de 25 MPa, espessura de 10 cm, armado com tela Q138, concreto camada única bombeável, acabamento com rotoalisador, juntas preenchidas com mastique, base de solo brita (30%) e resina endur.

Lastro de concreto não estrutural: Espessura de 6 cm.

REDES/GRADES PROTEÇÃO

Alambrado: Tela losangular de arame fio 12, malha 2", revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado (vertical 2 1/2" e horizontal de 1"), incluindo portão pintado com esmalte sobre fundo anticorrosivo.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Portão de ferro: Portão de correr em barra chata, incluindo chumbamento.

MOBILIÁRIO

Lixeira: Em fibra de vidro, modelo palhação, com capacidade de 120 litros.



Imagem ilustrativa do item.

Parque infantil: Estrutura principal de madeira plástica revestida com acabamento de polipropileno e polietileno.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



Imagem ilustrativa do item.

Balço, carrossel e gangorra infantil: Montar conforme especificações e padrões de segurança.

Rede para futebol de salão: Instalar conforme especificações.

Trave para futebol de salão: Tubo de ferro galvanizado de 3", com recuo, removível, infantil. Medidas 63cm / 57 cm / 15cm.



Imagem ilustrativa do item.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Bicicletário: Tubo de ferro galvanizado de 1" e ferro liso de 1/2", incluindo pintura conforme projeto padrão SEDU.

PAISAGISMO

Plantio de árvore ornamental: Plantar mudas com altura maior que 2.00 m e menor ou igual a 4.00 m.

PINTURA

As cores serão definidas pelo fiscal de contrato.

Tinta acrílica: Aplicar tinta acrílica (referência Suvnil, Coral ou Metalatex) em paredes e forros, com três demãos.

Verniz acrílico: Aplicar verniz acrílico sobre concreto ou blocos aparentes, com duas demãos.

Verniz brilhante: Aplicar manualmente em esquadrias e elementos de madeira, com três demãos (linha Premium Copal ou equivalente).

Piso: Pintar pisos com tinta epóxi (referência Suvnil, Coral ou Novacor), duas demãos, incluindo primer epóxi.

Demarcação de quadras: Pintar faixas de 5cm com tinta epóxi (referência Suvnil, Coral ou Novacor).

Caiação de meio-fio: Aplicar cal manualmente em três demãos.

Pintura de piso com desenhos infantis: Executar conforme imagem a seguir:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



As cores da pintura serão definidas pelo fiscal da obra.

QUADRA DE AREIA

Escavação manual: Até 1.50 m de profundidade.

Remoção de entulho: Conforme normas CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B, incluindo aluguel de caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.

Espalhamento de areia média lavada: Fornecer e espalhar areia conforme especificações.

SERVIÇOS FINAIS

Placa de inauguração: Em alumínio polido (E=4mm), dimensões 40x50 cm, gravação em baixo relevo, incluindo pintura e fixação.

Limpeza geral: Limpeza final das obras (quadras, praças e jardins).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

OBSERVAÇÃO

Após concluir o dia de trabalho o material que não for utilizado deverá ser estocado, a fim de não obstruir a passagem de veículos e pedestres, sempre que não for possível deverá ser devidamente sinalizado para evitar acidentes.

Quaisquer alterações no projeto sem antes ter sido autorizado pelos setores competentes serão de inteira responsabilidade da contratada, lembrando que as mudanças não poderão inviabilizar o empreendimento e não poderão acarretar ônus ao município.

CONCLUSÃO

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

Ibatiba-ES, 13 de junho de 2024.

Juliane Moreira Rokitzki
Engenheira Civil
CREA ES 0048047/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

PARECER TÉCNICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

PARECER TÉCNICO

Ibatiba – ES, 12 de junho de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a Reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva, localizada no Bairro Brasil Novo, no Município de Ibatiba-ES.

Relato e Conclusão

Ao ser avaliado os itens de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o inciso XV, do art. 028 do Decreto Municipal nº 082/2023 e inciso IX, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, o §1º do art. 067 da Lei Federal nº 14.133/2021

ITENS	UNIDADE	QUANT.	0,50
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	454,43	227,21
Fornecimento e colocação de piso de borracha em placas de 100x100cm, espessura 25mm, colorido	M2	82,00	41,00
Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur	M2	144,00	72,00
Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 21/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo	M2	196,58	98,29
Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica, Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno.	UNID.	1,00	0,50
PINTURA DE PISO COM DESENHOS INFANTIS	m2	188,14	94,07
Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	153,60	76,80
Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m3	153,60	76,80

Juliane Moreira Rokitzki

Engenheira Civil

CREA ES 0048047/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva

LOCAL: Bairro Brasil Novo, Ibatiba, ES

BDI: 33.25%

Leis Sociais : 157.27%

Tabela referencial: DER-ES/ Data-base: 03/2024

Tabela referencial: SINAPI / Data-base: 04/2024

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI(R\$)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI(R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			CANTEIRO DE OBRAS				R\$	12.402,81
01.01	DER-ES	020305	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES	M2	8,00	R\$ 329,94	R\$ 439,65	R\$ 3.517,16
01.02	DER-ES	20702	Barraca para armazenamento área de 10,90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalite 8x6cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	M2	10,90	R\$ 611,78	R\$ 815,20	R\$ 8.885,65
02			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$	18.316,49
02.01	DER-ES	010209	Demolição de alvenaria	M3	24,41	R\$ 57,46	R\$ 76,57	R\$ 1.869,15
02.02	DER-ES	010202	Demolição de piso revestido com cerâmica	M2	16,50	R\$ 13,41	R\$ 17,87	R\$ 294,84
02.03	DER-ES	010246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	168,97	R\$ 3,61	R\$ 4,81	R\$ 812,78
02.04	DER-ES	010229	Retirada de poste de aço de 4 a 6 m	m2	8,00	R\$ 38,31	R\$ 51,05	R\$ 408,38
02.05	DER-ES	010326	Retirada de estrutura em madeira do telhado	m2	37,00	R\$ 27,90	R\$ 37,18	R\$ 1.375,54
02.06	DER-ES	010255	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m2	37,00	R\$ 22,88	R\$ 30,49	R\$ 1.128,04
02.07	DER-ES	200726	Recuperação de piso de quadra com demolição parcial do concreto e aplicação e granilite, inclusive regularização	M2	40,00	R\$ 164,51	R\$ 219,21	R\$ 8.768,38
02.08	SINAPI	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	120,00	R\$ 14,06	R\$ 18,73	R\$ 2.248,19
02.09	DER-ES	10234	Demolição de laje pré-moldada de concreto	m3	2,50	R\$ 24,00	R\$ 33,18	R\$ 547,46
02.10	DER-ES	10210	Demolição manual de concreto simples (EMPO 05.001.001)	m2	16,40	R\$ 270,08	R\$ 359,88	R\$ 863,72
03			ESTRUTURAS				R\$	26.281,37
3.1	DER-ES	40315	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	5,86	R\$ 856,41	R\$ 1.141,17	R\$ 6.689,52
3.2	DER-ES	40245	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12,5 a 25,0 mm (1/2 a 1")	m3	347,39	R\$ 11,27	R\$ 15,02	R\$ 5.216,79
3.3	DER-ES	40328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	121,27	R\$ 10,68	R\$ 14,23	R\$ 1.725,83
3.4	DER-ES	40339	Forma de chapas madeira compensada resinada, espessura 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2,5 x 10,0cm (inclusive material, corte, montagem, escoras em eucalipto e destorma).	m2	78,24	R\$ 121,33	R\$ 161,67	R\$ 12.649,23
04			ALVENARIA E REVESTIMENTO				R\$	21.721,75
04.01	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	454,43	R\$ 33,45	R\$ 44,57	R\$ 20.254,69
04.02	DER-ES	110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m²	16,90	R\$ 65,16	R\$ 86,33	R\$ 1.467,06
05			PISO				R\$	67.768,72
05.01	DER-ES	200214	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavê-s ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M²	26,50	R\$ 127,46	R\$ 169,84	R\$ 4.500,77
05.02		COMP 01	Fornecimento e colocação de piso de borracha em placas de 100x100cm, espessura 25mm, colorido	M2	82,00	R\$ 329,41	R\$ 329,41	R\$ 27.011,29
05.03	DER-ES	200702	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret canadã unica bombivel c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rolidador, juntas c/ corte serra diamant.	M2	144,00	R\$ 139,05	R\$ 185,28	R\$ 26.680,91
05.04	DER-ES	130112	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	M2	139,00	R\$ 51,70	R\$ 68,89	R\$ 9.575,74
06			REDES/GRANDES PROTEÇÃO				R\$	52.993,82
06.01	DER-ES	200728	Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 21/2" e horizontal de 1", inclusive pontão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo	M2	196,58	R\$ 195,64	R\$ 260,69	R\$ 51.245,98
06.02	DER-ES	71106	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m2	2,00	R\$ 655,85	R\$ 873,92	R\$ 1.747,84
07			MOBILIÁRIO				R\$	70.023,39
07.01		COMP. 02	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO MODELO PALHAÇO 120 LITROS	UNID.	5,00	R\$ 945,72	R\$ 1.092,97	R\$ 5.464,86
07.02		COMP. 03	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica, Revestida com acabamento de Polipropileno e Póलिएteno.	UNID.	1,00	R\$ 45.589,19	R\$ 45.660,17	R\$ 45.660,17
07.03		COMP. 04	Balanco Infantil	UNID.	1,00	R\$ 3.695,86	R\$ 4.271,30	R\$ 4.271,30
07.04		COMP. 05	Carrossel Infantil	UNID.	1,00	R\$ 4.382,52	R\$ 5.064,88	R\$ 5.064,88
07.05		COMP. 06	Gangorra infantil	UNID.	1,00	R\$ 2.917,32	R\$ 3.366,00	R\$ 3.366,00
07.06	DER-ES	200705	Rede para futebol de salão	UNID.	2,00	R\$ 202,92	R\$ 276,25	R\$ 552,51
07.07		COMP. 07	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, infantil	UNID.	1,00	R\$ 483,52	R\$ 483,52	R\$ 483,52
07.08	DER-ES	200573	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão SBEU	m	3,00	R\$ 223,01	R\$ 297,16	R\$ 891,48
07.09	DER-ES	200512	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. projeto	und	3,00	R\$ 454,99	R\$ 606,27	R\$ 1.818,82
07.10	DER-ES	200511	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	und	12,00	R\$ 153,21	R\$ 204,15	R\$ 2.449,83
08			PAISAGISMO				R\$	1.730,54
08.01	SINAPI	98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UNID.	16,00	R\$ 81,17	R\$ 108,16	R\$ 1.730,54
09			PINTURA				R\$	90.839,40
09.01	DER-ES	190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e foras, a três demãos	M²	193,09	R\$ 27,17	R\$ 36,20	R\$ 6.990,64
09.02	DER-ES	190201	Pintura com verniz acrílico, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, sobre concreto ou blocos aparentes, a duas demãos	M²	659,50	R\$ 15,75	R\$ 20,99	R\$ 13.840,84
09.03	DER-ES	190303	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demãos de verniz brilhante opaco, linha Premium Copal, referência Suviniil, Eucatex, Montana ou	M2	72,54	R\$ 28,53	R\$ 38,02	R\$ 2.757,54
09.04	DER-ES	190603	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suviniil, a duas demãos, Linha Premium	M²	568,00	R\$ 21,65	R\$ 28,85	R\$ 16.365,20
09.05	DER-ES	200703	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suviniil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	m	197,20	R\$ 35,61	R\$ 47,45	R\$ 9.387,02
09.06	SINAPI	102494	Pintura de piso com tinta epoxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epoxi. AF_05/2021	M2	144,00	R\$ 64,24	R\$ 85,60	R\$ 12.326,37
09.07	DER-ES	190205	Pintura a cal de meio-fio (tipo a caiação), aplicação manual, a três demãos	m2	26,00	R\$ 11,67	R\$ 15,55	R\$ 404,31
09.08		COMP-08	PINTURA DE PISO COM DESENHOS INFANTIS	m2	188,14	R\$ 102,06	R\$ 102,06	R\$ 19.200,55
09.09	DER-ES	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suviniil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	m2	281,60	R\$ 25,52	R\$ 34,01	R\$ 9.575,92
10			QUADRA DE AREIA				R\$	74.719,61
10.01	DER-ES	030101	Escavamento manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade	m3	153,60	R\$ 54,98	R\$ 73,10	R\$ 11.228,31
10.02	DER-ES	030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	153,60	R\$ 90,13	R\$ 120,10	R\$ 18.447,09
10.03	DER-ES	200305	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m3	153,60	R\$ 220,08	R\$ 293,26	R\$ 45.044,21
11			SERVIÇOS FINAIS				R\$	4.399,05
11.01		COMP-09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO	und	1,00	R\$ 670,03	R\$ 670,03	R\$ 670,03
11.02	DER-ES	200576	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMINIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40X50 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIKAÇÃO	UND	1,00	R\$ 585,34	R\$ 779,97	R\$ 779,97
11.03	DER-ES	200402	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	M²	1857,00	R\$ 1,18	R\$ 1,57	R\$ 2.919,85
			TOTAL GERAL				R\$	441.167,74

JULIANE MOREIRA ROKITZKI
Engenheira Civil
CREA ES 0048047/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva

LOCAL: Bairro Brasil Novo, Ibatiba,ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CUSTOS	PESO %				
				1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 12.402,81	2,81%	R\$ 12.402,81			
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 18.316,49	4,15%	R\$ 17.400,66	R\$ 915,82		
3	ESTRUTURAS	R\$ 26.281,37	5,96%	R\$ 26.281,37			
4	ALVENARIA E REVESTIMENTO	R\$ 21.721,75	4,92%		R\$ 15.205,22	R\$ 6.516,52	
5	PISO	R\$ 67.768,72	15,36%	R\$ 20.330,62	R\$ 20.330,62	R\$ 27.107,49	
6	REDES/GRADES PROTEÇÃO	R\$ 52.993,82	12,01%			R\$ 26.496,91	R\$ 26.496,91
7	MOBILIÁRIO	R\$ 70.023,39	15,87%			R\$ 21.007,02	R\$ 49.016,37
8	PAISAGISMO	R\$ 1.730,54	0,39%			R\$ 1.730,54	
9	PINTURA	R\$ 90.839,40	20,59%			R\$ 45.419,70	R\$ 45.419,70
10	QUADRA DE AREIA	R\$ 74.719,61	16,94%		R\$ 37.359,80	R\$ 37.359,80	
11	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 4.369,85	0,99%				R\$ 4.369,85
	%simples			17,32%	16,73%	37,55%	28,40%
	% acumulado			17,32%	34,05%	71,60%	100,00%
	Total Simples	R\$ 441.167,74	100%	R\$ 76.415,46	R\$ 73.811,47	R\$ 165.637,99	R\$ 125.302,83
	Total Acumulado	R\$ 441.167,74		R\$ 76.415,46	R\$ 150.226,93	R\$ 315.864,91	R\$ 441.167,74

IBATIBA / ES, 13 de junho de 2024

JULIANE MOREIRA ROKITZKI
CREA ES 0048047/D
Engenheira Civil



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XI

CÁLCULO DO BDI E LEIS SOCIAIS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

COMPOSIÇÃO DE BDI E LEIS SOCIAIS

REFERÊNCIA: Reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva, localizada no Bairro Brasil Novo, no Município de Ibatiba-ES.

Declaramos, para os devidos fins, que os índices referentes às Leis Sociais utilizadas no Orçamento atendem ao estipulado na resolução do Conselho de Obras Públicas CEOP nº 001/2016, sendo a incidência de Encargos Sociais de 157,27% para horistas. A taxa de bonificação de Despesas Indiretas (BDI) está fixada em 33,25% (Tabela 2 - 2ª Faixa) para Obras de Edificações e 15,57% para aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme Resolução TC Nº 366 de 22/11/2022.

Os preços dos insumos e serviços utilizados na Planilha Orçamentária foram obtidos no pelo DER-ES com data base de março/2024 e SINAPE –ES, com data base de maio/2024, definidos com base nas composições de custos elaboradas pela equipe técnica dessa Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Para obras de saneamento básico e demais obras será adotada a Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Referencial de BDI para obras de saneamento básico e demais obras não rodoviárias

REFERENCIAL DE BDI				
Componentes	1ª Faixa*	2ª Faixa*	3ª Faixa*	4ª Faixa*
A - Administração Central	5,99%	4,06%	3,26%	3,22%
B - Administração Local	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - Tributos				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - Custos Financeiros	0,61%	0,61%	0,61%	0,60%
E - Risco, Garantias e Seguros	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - Lucro	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
Total	36,59%	33,25%	31,01%	29,09%

Notas:

* Os valores correspondentes às faixas indicadas na tabela são:

- 1ª Faixa: obras ou serviços com valor total até R\$ 330.000,00;

- 2ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 330.000,01 e R\$ 3.300.000,00;

- 3ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 3.300.000,01 e R\$ 20.000.000,00;

- 4ª Faixa: obras ou serviços com valor total acima de R\$ 20.000.000,01.

Atualização dos valores a partir da data do estudo – e automática por índices.

** Os valores dos tributos (C) devem corresponder a realidade de cada ente, conforme a respectiva legislação.

*** A fórmula adotada para cálculo do BDI na tabela encontra-se indicada a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - C)} \quad (3)$$



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

3. BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos:

Os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e

diversas e que representem um percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens.

Inserir a aquisição de materiais e equipamentos nas planilhas orçamentárias, adotando o valor do material ou equipamento acrescido de um BDI de 15,57%⁴, exclusive eventual parcela referente a CPRB, quando aplicável.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE LEIS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
GUPO A - Encargos Sociais Básicos		%
A.1	INSS	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	-
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00
Total do Grupo A:		37,80

GUPO B - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
Total do Grupo B:		33,42

GUPO C - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
Total do Grupo C:		30,99

GUPO D - Reincidência dos Encargos Sociais Básicos		%
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
Total do Grupo D:		12,63
TOTAL DOS GRUPOS A + B + C + D:		114,84

GUPO E - Encargos Complementares		%
E.1	Refeição / alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75
E.2	Vale Transporte (Lei nº7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforma / equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	2,67
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do trabalho 2014/2016)	7,98
Total do Grupo C:		42,43
TOTAL GERAL =		157,27

IBATIBA – ES, 4 de setembro de 2024.

JULIANE MOREIRA ROKITZKI

Engenheira Civil
CREA ES-0048047/D



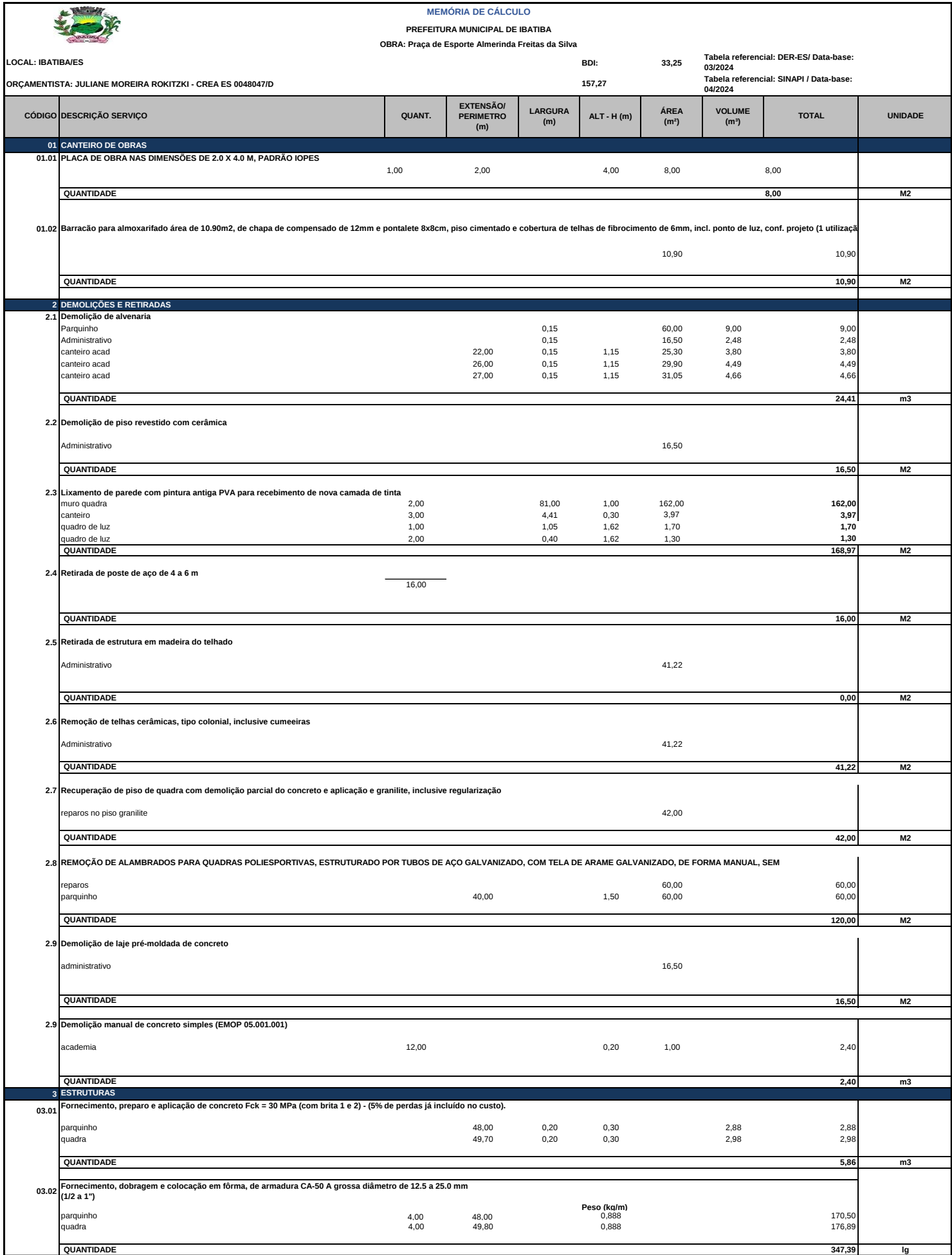
Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XII

MEMORIA DE CÁLCULO





MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva

LOCAL: IBATIBA/ES

BDI: 33,25

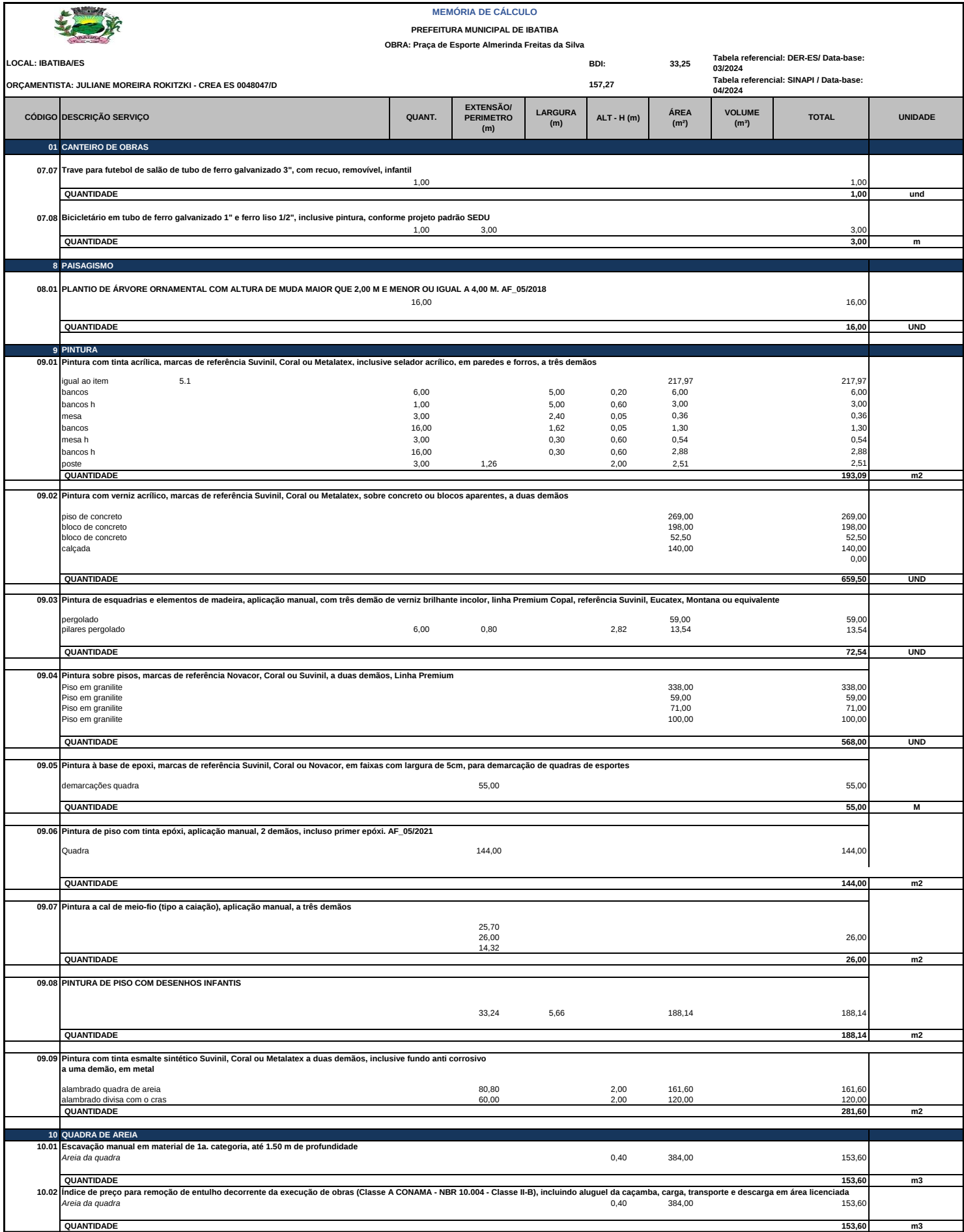
Tabela referencial: DER-ES/ Data-base: 03/2024

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

157,27

Tabela referencial: SINAPI / Data-base: 04/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
01 CANTEIRO DE OBRAS									
03.03	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm.								
	parquinho	240,00	1,00			Peso (kg/m) 0,248		59,52	
	quadra	249,00	1,00			0,248		61,75	
	QUANTIDADE							121,27	lg
03.04	Forma de chapas madeira compensada resinada, espessura 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (inclusive material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma).								
	Área lateral	2,00	48,00		0,30	14,40		28,80	
	Área superior	1,00	48,00	0,20		9,60		9,60	
	Área lateral	2,00	49,80		0,30	14,94		29,88	
	Área superior	1,00	49,80	0,20		9,96		9,96	
	QUANTIDADE							78,24	M2
4 ALVENARIA E REVESTIMENTO									
04.01	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014								
	igual ao item 2.3					168,97		168,97	
	vigas					49,00		49,00	
	QUANTIDADE							217,97	M2
04.02	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm								
	reparos					16,90		16,90	
	QUANTIDADE							16,90	M2
5 PISO									
05.01	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm								
	Administrativo					16,50		16,50	
	reparos					10,00		10,00	
	QUANTIDADE							26,50	m2
05.02	Fornecimento e colocação de piso de borracha em placas de 100x100cm, espessura 25mm, colorido								
	área parquinho					139,00		139,00	
	QUANTIDADE							139,00	M2
05.03	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalizador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endure								
	quadra infantil					144,00		144,00	
	QUANTIDADE							144,00	m2
05.04	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm								
	área parquinho					139,00		139,00	
	QUANTIDADE							139,00	m2
6 REDES/GRANDES PROTEÇÃO									
06.01	Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 21/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo								
	quadra infantil	49,71			1,80	89,48		89,48	
	reparo quadra					60,00		60,00	
	parquinho	47,10			1,00	47,10		47,10	
	QUANTIDADE							196,58	M2
06.02	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento.								
	parquinho	2,00			1,00	2,00		2,00	
	QUANTIDADE							2,00	M2
7 MOBILIÁRIO									
07.01	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO MODELO PALHAÇÃO 120 LITROS	5,00						5,00	
	QUANTIDADE							5,00	und
07.02	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica, Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno.	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							1,00	und
07.03	Balanço Infantil	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							1,00	und
07.04	Carrocel Infantil	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							1,00	und
07.05	Gangorra infantil	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							1,00	und
07.06	Rede para futebol de salão	2,00						2,00	
	QUANTIDADE							2,00	und





MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva

LOCAL: IBATIBA/ES

BDI:

33,25

Tabela referencial: DER-ES/ Data-base:

03/2024

ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CREA ES 0048047/D

157,27

Tabela referencial: SINAPI / Data-base:

04/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERIMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
01 CANTEIRO DE OBRAS									
10.03	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada <i>Areia da quadra</i>				0,40	384,00		153,60	
	QUANTIDADE							153,60	m3
11 SERVIÇOS FINAIS									
11.1	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMINIO POLIDO E=4MM, DIMANSÕES 40X50 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO. 1,00							1,00	
	QUANTIDADE							1,00	M2
11.2	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)					1857,00		1.857,00	
	QUANTIDADE							1.857,00	M2

JULIANE MOREIRA ROKITZKI
Engenheira Civil
CREA ES 0048047/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XIII

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS



ENCARGOS SOCIAIS (%)		157,27			
BDI (%)		15,57			

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	
------------------------------	--

QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA			CNPJ	VALOR	Média
PLT PISOS			07.661.913/0001-06	R\$ 270,25	264,42
FANTASY PLAY			07.379.201/0001-9	R\$ 263,12	
KINDERPLAY			38.050.080/0001-62	R\$ 259,90	



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

TAXAS ADOTADAS						
ENCARGOS SOCIAIS (%)	157,27%					
BDI (%)	15,56%					
0,00						
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE			COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE
LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO MODELO PALHAÇÃO 120 LITROS	COMPOSIÇÃO	UND			02	abr-24
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 157,27 %)	Fonte	Código	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Total Parcial
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	DER-ES	10101	H	0,30	19,19	5,76
TOTAL A						5,76
2- MATERIAIS	Fonte	Código	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Total Parcial
LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO MODELO PALHAÇO 80 LITROS		1,0000	UND	939,97	939,97	883537,3344
TOTAL B						939,97
3- EQUIPAMENTOS						TOTAL C
					0,00	
TOTAL C						-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS						TOTAL D
					0,00	
					0,00	
TOTAL D						-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES		5 - OBSERVAÇÃO		
MAO-DE OBRA - (TOTAL A)		5,76				
MATERIAIS - (TOTAL B)		939,97				
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000				
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000				
SUB TOTAL		945,72				
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		945,72				
BDI (S/ TOTAL) %	15,57	147,2				
				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		1.092,97		1.092,97		
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO INCLUSO FRENTE						
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ		VALOR	Média	
REIS LIXEIRA	(11)2193-2636			R\$ 984,90		
JAPAN BRINQUEDOS		34.986.392/0001-21		R\$ 900,00	R\$ 939,97	
UTIL ESPAÇOS	71 3345 6200			R\$ 935,00		



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

TAXAS ADOTADAS						
ENCARGOS SOCIAIS (%)		157,27				
BDI (%)		15,57%				
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO BRASIL NOVO						
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Código Auxiliar		UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE
Playground Infantil 4 Em 1 Escorrega Gira Gira Balanço Gangorra		COMPOSIÇÃO		UND	03	mai-24
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 157,27 %)		Fonte	Código	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário
SERVENTE		DER-ES	10101	H	0,30	19,19
TOTAL A						5,76
2- MATERIAIS						19,19
Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica, Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno.		UND		1,0000	45.570,00	45.570,00
TOTAL B						45.570,00
3- EQUIPAMENTOS						TOTAL C
					0,00	
TOTAL C						-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS						TOTAL D
					0,00	
TOTAL D					0,00	-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO		TAXA		VALORES	5 - OBSERVAÇÃO	
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)				19,19		
MATERIAIS - (TOTAL B)				45570,00		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)				0,00000		
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)				0,00000		
SUB TOTAL				45.589,19		
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %					PREÇO UNITÁRIO ADOTADO	
TOTAL				45.589,19		
BDI (S/ TOTAL) %		15,57%		71,0		
					PREÇO UNITÁRIO ADOTADO	
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO				45.660,17	45.660,17	
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO INCLUSO FRENTE						
EMPRESA	TELEFONE		CNPJ	VALOR	Média	
AQUARELA PARQUES				R\$ 45.990,00	R\$ 45.570,00	
DOM PARK				R\$ 49.720,00		
KRENKE BRINOUEDOS				R\$ 41.000,00		



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

		TAXAS ADOTADAS				
ENCARGOS SOCIAIS (%)		157,27				
BDI (%)		15,57%				
0,00						
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITARIO						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Código Auxiliar	UNIDADE		COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE
Balanço Infantil		COMPOSIÇÃO	UND		04	mai-24
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 157,27 %)		Fonte	Código	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário
SERVENTE		DER-ES	10101	H	0,30	19,19
TOTAL A						5,76
						19,19
2- MATERIAIS						TOTAL B
Balanço Infantil		MERCADO	1,0000	UND.	1,00	R\$ 3.676,67
TOTAL B						3.676,67
3- EQUIPAMENTOS						TOTAL C
TOTAL C					0,00	
						-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS						TOTAL D
					0,00	
					0,00	
TOTAL D						-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO		TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)			19,19			
MATERIAIS - (TOTAL B)			3676,67			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)			0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)			0,00000			
SUB TOTAL			3.695,86			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL			3.695,86			
BDI (S/ TOTAL) %		15,57	575,4			
				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITARIO CALCULADO			4.271,30	4.271,30		
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO INCLUSO FRENTE						
EMPRESA		TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
AQUARELA PARQUES				R\$ 3.090,00	R\$ 3.676,67	
DOM PARK				R\$ 2.340,00		
KRENKE BRINQUEDOS				R\$ 5.600,00		



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

		TAXAS ADOTADAS				
ENCARGOS SOCIAIS (%)		157,27				
BDI (%)		15,57%				
OBRA: Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva						
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Código Auxiliar	UNIDADE		COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE
Carrosel infantil		COMPOSIÇÃO	UND		05	mai-24
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 157,27 %)		Fonte	Código	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário
SERVENTE		DER-ES	10101	H	0,30	19,19
TOTAL A						19,19
2- MATERIAIS						TOTAL B
Carrosel Infantil		MERCADO	1.0000	UND.	1,00	R\$ 4.363,33
TOTAL B						4.363,33
3- EQUIPAMENTOS						TOTAL C
					0,00	
TOTAL C						-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS						TOTAL D
					0,00	
					0,00	
TOTAL D						-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO		TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)			19,19			
MATERIAIS - (TOTAL B)			4363,33			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)			0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)			0,00000			
SUB TOTAL			4.382,52			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL			4.382,52			
BDI (S/ TOTAL) %		15,57	682,4			
				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO			5.064,88	5.064,88		
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO INCLUSO FRENTE						
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR		Média	
AQUARELA PARQUES			R\$ 3.990,00		R\$ 4.363,33	
DOM PARK			R\$ 3.800,00			
KRENKE BRINQUEDOS			R\$ 5.300,00			



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

TAXAS ADOTADAS							
ENCARGOS SOCIAIS (%)		157,27					
BDI (%)		15,57%					
OBRA: Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva							
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Código Auxiliar	UNIDADE		COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
Gangorra infantil		COMPOSIÇÃO	UND		06	mai-24	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 157,27 %)		Fonte	Código	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Total Parcial
SERVENTE		DER-ES	10101	H	0,30	19,19	5,76
TOTAL A							19,19
2- MATERIAIS							TOTAL B
Gangorra infantil		MERCADO	1,0000	UND.	1,00	2.893,33	R\$ 2.893,33
TOTAL B							2.893,33
3- EQUIPAMENTOS							TOTAL C
						0,00	
TOTAL C							-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS							TOTAL D
						0,00	
						0,00	
TOTAL D							-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO		TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO			
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)			19,19				
MATERIAIS - (TOTAL B)			2893,33				
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)			0,00000				
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)			0,00000				
SUB TOTAL			2.912,52				
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO			
TOTAL			2.912,52				
BDI (S/ TOTAL) %		15,57	453,5				
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO			3.366,00	PREÇO UNITÁRIO ADOTADO			
				3.366,00			
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO INCLUSO FRENTE							
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR		Média		
AQUARELA PARQUES			R\$ 3.990,00				
DOM PARK			R\$ 3.100,00		R\$ 2.893,33		
KRENKE BRINQUEDOS			R\$ 1.590,00				



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

TAXAS ADOTADAS						
ENCARGOS SOCIAIS (%)		157,27				
BDI (%)		33,25%				
OBRA: Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva						
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, infantil		COMPOSIÇÃO	UND	08	mai-24	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 157,27 %)		Fonte	Código	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário
SERVENTE		DER-ES	10101	H	0,30	19,19
TOTAL A						19,19
2- MATERIAIS						TOTAL B
Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, infantil		MERCADO	1,0000	UND.	1,00	464,33
TOTAL B						464,33
3- EQUIPAMENTOS						TOTAL C
TOTAL C					0,00	-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS						TOTAL D
					0,00	
					0,00	
TOTAL D						
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO		TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)			19,19			
MATERIAIS - (TOTAL B)			464,33			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)			0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)			0,00000			
SUB TOTAL			483,52			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL			483,52			
BDI (S/ TOTAL) %		15,57	75,3			
				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITARIO CALCULADO			558,81	558,81		
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO INCLUSO FRENTE						
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média		
MERCADO LIVRE		03.007.331/0001-41	R\$ 495,00	R\$ 464,33		
FUTCARIOCA		51.452.622/0001-91	R\$ 399,00			
MERCADO LIVRE		03.007.331/0001-41	R\$ 499,00			



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

		TAXAS ADOTADAS							
ENCARGOS SOCIAIS (%)		128,33							
BDI (%)		15,57							
OBRA: Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva									
REFORMA DA PRAÇA DO BRASIL NOVO									
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Código Auxiliar	UNIDADE			COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE		
PINTURA DE PISO COM DESENHOS INFANTIS		COMPOSIÇÃO	m²			07	mai-24		
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)		Fonte	Código	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário	Custo Total Parcial		
SERVENTE		DER-ES	10101	H	0,30	19,19	5,76		
PINTOR		DER-ES	10140,00000	H	0,08	22,74	1,82		
TOTAL A							7,58		
2- MATERIAIS							TOTAL B		
PINTURA DE PISO COM DESENHOS INFANTIS		M²	1,00		80,73	80,73			
TOTAL B						0,00	80,73		
3- EQUIPAMENTOS							TOTAL C		
						0,00			
TOTAL C							-		
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS							TOTAL D		
						0,00			
						0,00			
TOTAL D							-		
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO		TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO					
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)			R\$ 7,58						
MATERIAIS - (TOTAL B)			R\$ 80,73						
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)			R\$ -						
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)			R\$ -						
SUB TOTAL			R\$ 88,31						
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO					
TOTAL			R\$ 88,31						
BDI (S/ TOTAL) %		15,57	R\$ 13,75						
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO			R\$ 102,06			R\$ 102,06			
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO									
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR		Média				
MARIA LÚCIA CRISPIM RIBEIRO	(28) 99945-0772	28.370.747/001-50	130,00		80,73				
ALEXANDRE ANGELO ALTOÉ FREIRE	(28) 99964-5236	13.074.764/0001-73	74,49						
V. ALVES RIBEIRO VANDERLEI PINTOR	(28)99959-4015	11.372.563/0001-27	37,70						

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						
SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO						
UND: und						
ORÇAMENTISTA: JULIANE MOREIRA ROKITZKI			CREA: ES- 0048047/D			
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10139	LABOR	PEDREIRO	h	8,0000	15,63	R\$ 125,04
10146	LABOR	SERVENTE	h	4,0000	12,60	R\$ 50,40
TOTAL A						R\$ 175,44
ITENS DE INCIDÊNCIA						
200	DER	FERRAMENTAS MANUAIS	M.O	5,00%		R\$ 8,91
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
93358						
96545	DER	AÇO CA-50, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	KG	4,4700	14,11	R\$ 63,07
92412	DER	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=15,0 Mpa, TUDO INCLUSO	M³	542,6000	0,10	R\$ 54,26
92718	DER	FORMAS PLANAS DE MADEIRIT MESO E SUPERRESTRUTURA COM 4 REAPROVEITAMENTOS	M²	1,4560	64,57	R\$ 94,01
TOTAL B						R\$ 211,35
RESUMO						
					TOTAL A	175,44
					TOTAL C	8,91
					TOTAL B	211,35
					TOTAL D (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	212,72
					TOTAL E (A+B+C)	395,70
					TOTAL F (BDI 15,57%)	61,61
PREÇO TOTAL						R\$ 670,03



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XIV

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820240248721

ART Individual

1. Responsável Técnico

JULIANE MOREIRA ROKITZKI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0817938621

Registro: ES-0048047/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

CPF/CNPJ: 27744150000166

Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH

Nº: 255

Complemento:

CEP: 29395000

Cidade: IBATIBA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2835431411

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: R. DO ROSÁRIO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: BRASIL NOVO

Quadra Lote

Cidade: IBATIBA

UF: ES

CEP: 29395000

Data de início: 13/06/2024

Prev. Término: 13/02/2025

Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CPF/CNPJ: 27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 1052,07

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART REFERENTE AO ORÇAMENTO DA REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO BRASIL NOVO.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____
Data

JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CPF: 15078156704

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 99,64

Registrada em: 13/06/2024

Data de pagamento: 25/06/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 140000000016164550



1. Responsável Técnico

JULIANE MOREIRA ROKITZKI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0817938621

Registro: ES-0048047/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

CPF/CNPJ: 27744150000166

Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH

Nº: 255

Complemento:

CEP: 29395000

Cidade: IBATIBA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2835431411

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: R. DO ROSÁRIO

Nº:

Complemento:

Bairro: BRASIL NOVO

Quadra Lote

Cidade: IBATIBA

UF: ES

CEP: 29395000

Data de início: 13/06/2024

Prev. Término: 13/02/2025

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CPF/CNPJ: 27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 1052,07

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETÔNICO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART REFERENTE AOS PROJETOS DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO BRASIL NOVO.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local de Data

JULIANE MOREIRA ROKITZKI - CPF: 15078156704

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo



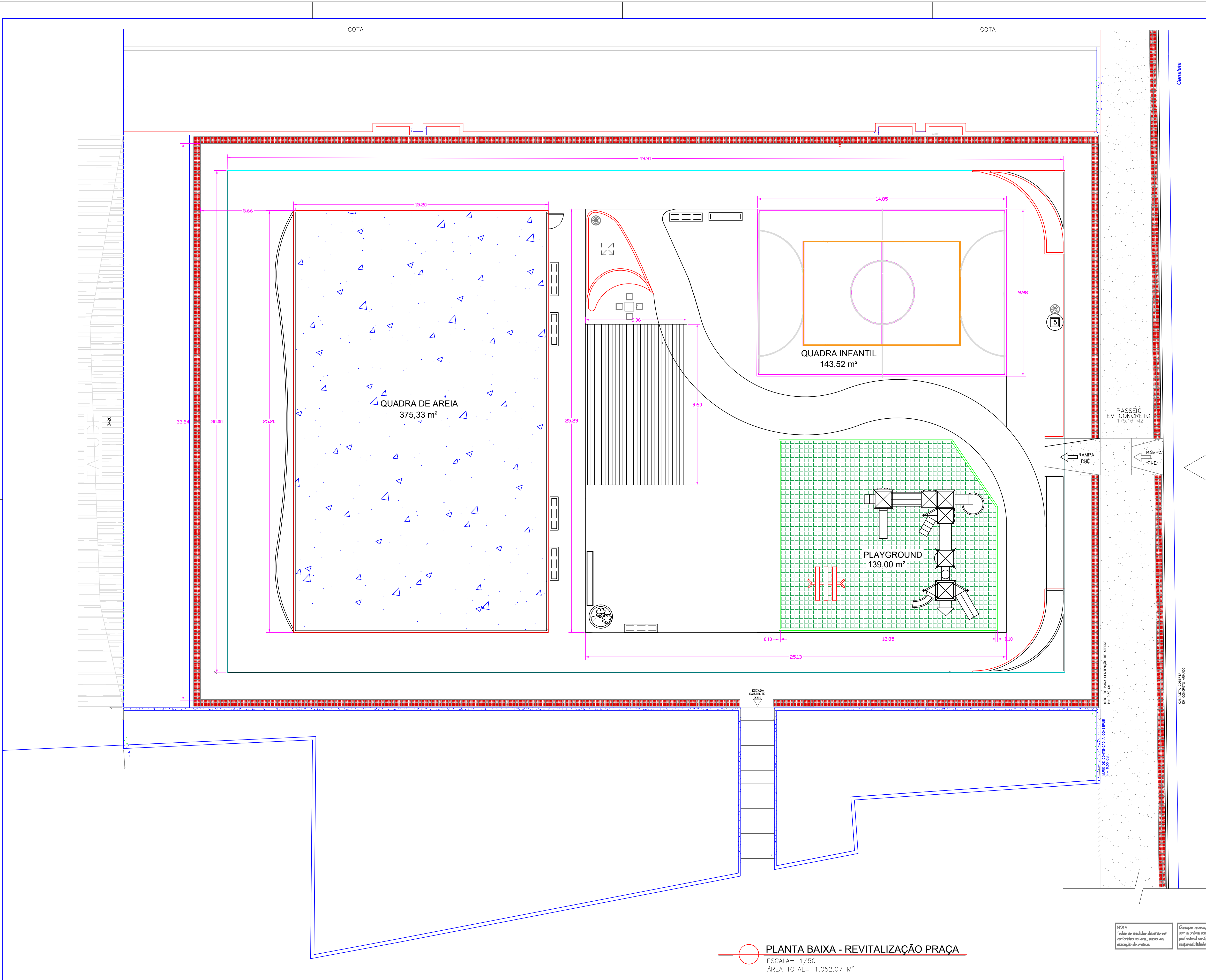
Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XV

PLANTAS



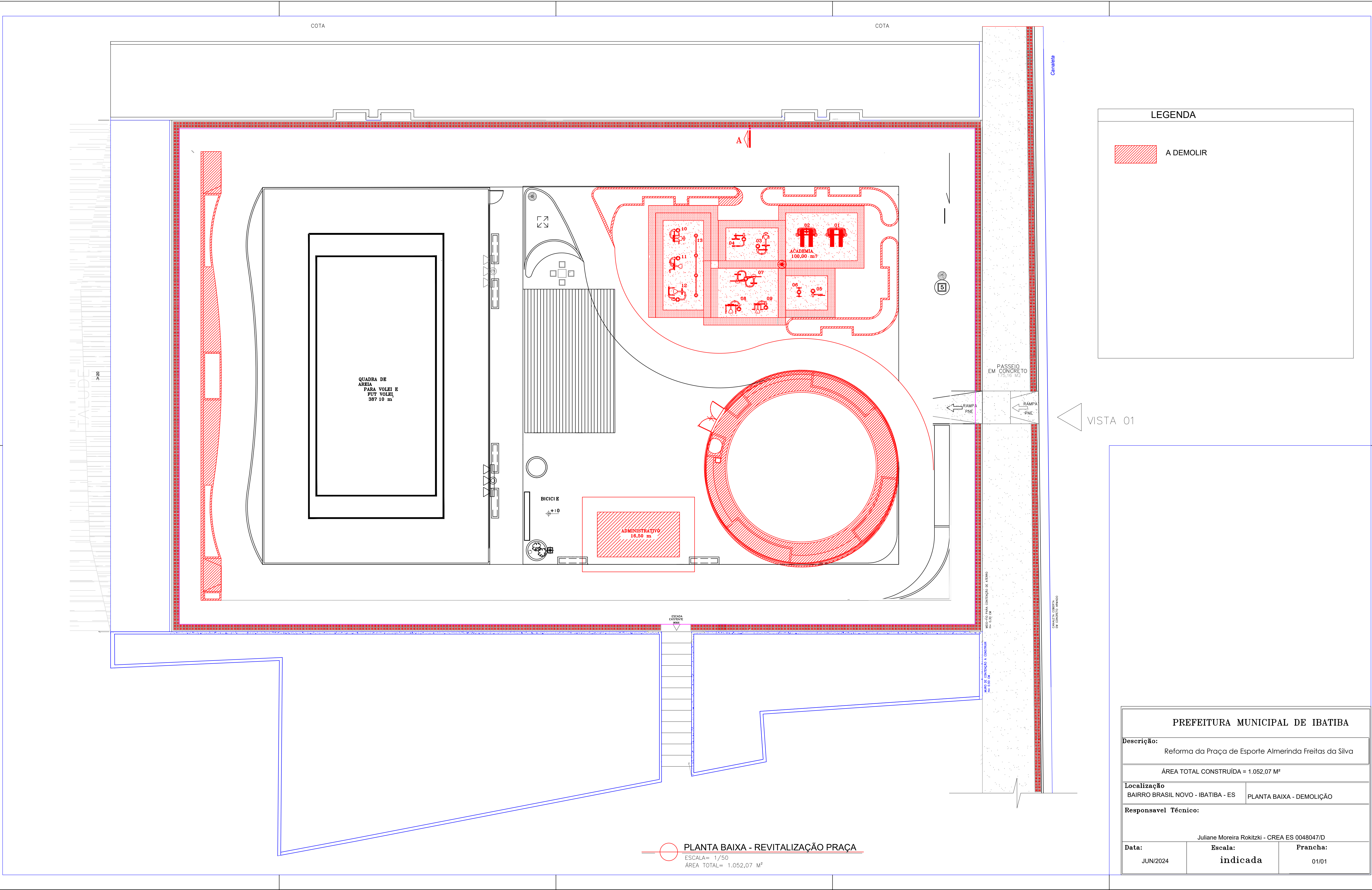
LEGENDA

AREIA

PISO DE BORRACHA

VISTA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição: Reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva		
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 1.052,07 M²		
Localização BAIRRO BRASIL NOVO - IBATIBA - ES	PLANTA BAIXA - REVITALIZAÇÃO PRAÇA	
Responsavel Técnico: Juliane Moreira Rokitzki - CREA ES 0048047/D		
Data: JUN/2024	Escala: indicada	Prancha: 01/01



LEGENDA

A DEMOLIR

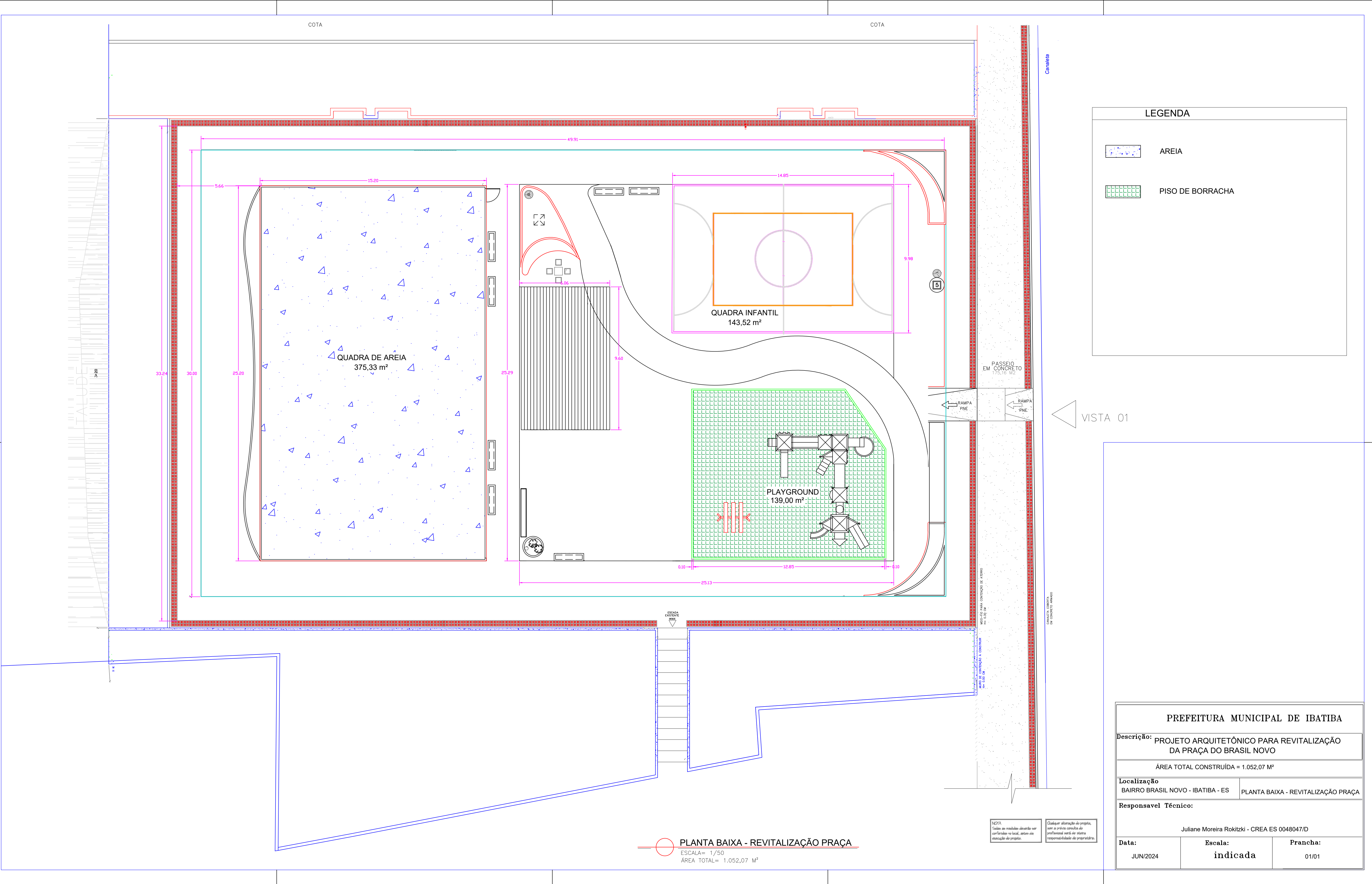
VISTA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição:		
Reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva		
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 1.052,07 M²		
Localização		
BAIRRO BRASIL NOVO - IBATIBA - ES		PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO
Responsavel Técnico:		
Juliane Moreira Rokitzki - CREA ES 0048047/D		
Data:	Escala:	Prancha:
JUN/2024	indicada	01/01

 A DEMOLIR

Data:	Escala:	Prancha:
JUN/2024	indicada	01/01

ESCALA= 1/50
ÁREA TOTAL= 1.052,07 M²





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XVI

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

ETP 06 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento ao DFD nº 015/2024

Município de Ibatiba-ES, 03 de junho de 2024.

REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTE ALMERINDA FREITAS DA SILVA

O presente documento visa planejar a realização dos serviços de reforma geral da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva, a reforma é um investimento indispensável na segurança, inclusão, convivência, sustentabilidade e qualidade de vida da população, refletindo o compromisso da administração pública com o desenvolvimento urbano e social.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Responsável pela Requisição: Elizeu Bastos Campos – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão para o exercício de 2024 de acordo com o orçamento aprovado.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva é um espaço vital para a comunidade, proporcionando lazer, interação social e atividades físicas. No entanto, a deterioração da infraestrutura atual compromete a segurança e a atratividade do local. Para reformar a praça e torná-la um ambiente seguro, inclusivo e estimulante para todas as idades, é imperativo realizar uma reforma abrangente que incluirá a construção de uma mini quadra para crianças, a reforma do parquinho, a adição de pinturas interativas e a melhora na iluminação.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços de Engenharia.

Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente, o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).

A empresa vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria de Planejamento e Projetos, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

A empresa vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho

A empresa vencedora é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota-fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

Experiência e Qualificações: A empresa deve ser especializada para a construção de praça e quadra poliesportiva.

Equipe Técnica Competente: A equipe técnica da empresa deve ser composta por profissionais qualificados, como engenheiro e/ou arquiteto.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva é uma iniciativa crucial para a melhoria da qualidade de vida dos moradores. Este levantamento de mercado demonstra que a reforma da praça é a melhor solução para atender às



eng.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

necessidades da comunidade, proporcionando um ambiente seguro, inclusivo e atrativo. A análise inclui a avaliação de dados demográficos, necessidades comunitárias, impacto econômico e comparações com outras intervenções urbanas.

1. Dados Demográficos e Necessidades da Comunidade

Crescimento Populacional: O bairro Brasil Novo tem experimentado um aumento populacional significativo, com uma grande proporção de famílias jovens com crianças.

Necessidades Identificadas: Pesquisas e consultas com moradores revelam uma forte demanda por espaços públicos seguros e bem equipados para lazer, recreação infantil, prática de esportes e convivência social.

2. Análise de Equipamentos e Infraestrutura Existente

Estado Atual: A praça está deteriorada, com equipamentos de playground danificados, quadra de areia desgastada e iluminação insuficiente.

Impacto na Utilização: Devido às condições precárias, a frequência de usuários na praça tem diminuído, comprometendo o convívio social e a prática de atividades físicas.

3. Benefícios da reforma em Comparação com Outras Intervenções

Construção de uma Mini Quadra para Crianças

Alternativa: Construção de um novo espaço esportivo em outra localização.

Benefícios da reforma: A mini quadra integrada à praça existente é mais econômica e promove o uso multifuncional do espaço já disponível. Estimula a prática de atividades físicas e a socialização das crianças.

Reforma do Parquinho

Alternativa: Instalação de equipamentos de playground em áreas separadas.

Benefícios da Reforma: A centralização dos equipamentos na praça oferece um ponto de encontro seguro e supervisionado para as famílias, maximizando o uso do espaço e garantindo a manutenção mais eficiente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Pinturas Interativas

Alternativa: Criação de novos espaços lúdicos em locais distintos.

Benefícios da Reforma: As pinturas interativas na praça existente são de baixo custo e alto impacto, promovendo criatividade e interação social sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura.

Melhora na Iluminação

Alternativa: Melhoria da iluminação em áreas dispersas do bairro.

Benefícios da Reforma: Melhorar a iluminação na praça aumenta a segurança de uma área central e de alto tráfego, incentivando o uso noturno e reduzindo a criminalidade local de forma mais concentrada e eficaz.

4. Impacto Econômico e Social

Valorização Imobiliária: A reforma da praça aumenta o valor dos imóveis ao redor, atraindo novos investimentos e melhorando a percepção de segurança e qualidade de vida no bairro.

Estímulo ao Comércio Local: Uma praça bem cuidada atrai mais visitantes, beneficiando os negócios locais e fomentando a economia regional.

Custo-Benefício: A reforma da praça é uma solução de alto impacto com um investimento relativamente baixo em comparação com a construção de novas infraestruturas dispersas.

5. Conclusão

O levantamento de mercado demonstra que a reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva é a melhor solução para atender às necessidades da comunidade. A reforma do espaço, incluindo a construção de uma mini quadra para crianças, a reforma do parquinho, a adição de pinturas interativas, a melhora na iluminação e a reforma da quadra de areia, proporcionará benefícios significativos em termos de segurança, acessibilidade, convivência social, valorização do patrimônio público e desenvolvimento econômico local. Investir na reforma da praça é uma decisão estratégica que maximizará o impacto positivo para os moradores e contribuirá para a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva é uma solução abrangente e integrada que transformará o espaço em um ambiente seguro, inclusivo e estimulante para todas as idades. A construção da mini quadra para crianças, a reforma do parquinho, as pinturas interativas, a melhoria da iluminação e a reforma da quadra de areia proporcionarão inúmeros benefícios para a comunidade. Este projeto representa um investimento significativo na qualidade de vida e no bem-estar dos moradores, promovendo um futuro mais vibrante e sustentável para o bairro.

O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da administração.

Os serviços a serem realizados são considerados de obras comuns, conforme Nota Técnica IBR nº 001/2021, disponibilizada pelo IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Foi realizada vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas.

O levantamento foi criteriosamente detalhado, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a composição dos valores orçamentários será seguido criteriosamente o previsto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, conforme:

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Diante disso, foi elaborada a planilha orçamentária de acordo com as tabelas referenciais, obedecendo a seguinte ordem: SINAPI, IOPEs e DER-ES.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação sob regime de empreitada por preço global, desta forma, não é viável o parcelamento desta contratação, tendo em vista que para melhor e mais célere a execução dos serviços, que apenas uma empresa sagre-se vencedora.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes que atendam às necessidades desta Administração.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva são abrangentes e impactantes. Eles incluem a melhoria da segurança, inclusão social, promoção da saúde e bem-estar, fortalecimento da convivência social,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

valorização do patrimônio público, sustentabilidade ambiental e impacto econômico positivo. Estes resultados coletivamente contribuirão para transformar a praça em um espaço vibrante e vital para a comunidade, promovendo um futuro mais saudável e conectado para todos os moradores do bairro.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, será necessário constar no Edital a descrição pormenorizada dos itens nos projetos e descritivos.

A equipe do planejamento da Obra deve estar à disposição de possíveis interessados para sanar dúvidas quanto ao objeto.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os impactos ambientais gerados na reforma da praça será a geração de resíduos sólidos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

Também foi constatado que há recursos financeiros previstos no Orçamento do Exercício.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Plantas;
- Cálculo do BDI;
- Relatório Fotográfico;
- Parecer Técnico; e



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Equipe de Engenharia:

Bruna Rebuli Minete
Engenheira

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro

Juliane Moreira Rokitzki
Engenheira

Murilo Lima de Oliveira
Engenheiro

Priscila Martins Silva
Engenheira

Raphael C. F. De Freitas
Engenheiro